

PORTARIA Nº 11/2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

 I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I Mércia dos Santos Fonseca CPF 023.165.255-04 Gestor do Contrato;
- II Nadilza Rodrigues Costa CPF 888.256.635-87 Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 09/2022, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA	Realização de 03 (três) inscrições de Vereadores desta Casa Legislativa no 12º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos.	a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022 em Maceió/AL.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaianinha/SE, 14 de fevereiro de 2022.

V JOSÉ NICACIO LIMA DOS SĂNTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE